

Centro de Educação Superior do Oeste – CEO  
Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química - DEAQ

**Of. Nº 05/2018**

Pinhalzinho, 22 de outubro de 2018.

Prezada comunidade,

Venho por meio deste tornar público, conforme deliberado pelo Colegiado do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química na reunião ordinária realizada em 19/10/2018, as **normas para matrícula em disciplinas isoladas** dos Cursos de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química, de acordo com o Artigo 4º da Resolução 151/92 -CONSEPE e aprovado pelo processo 1652/2017, sendo:

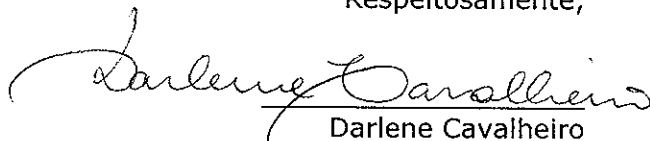
1º - É possibilitado ao Departamento ofertar até 50% das vagas previstas para a disciplina no curso, não preenchidas por alunos regulares, com a ciência do professor responsável pela mesma e da chefia de departamento para matrículas isoladas.

2º - O solicitante deverá cumprir os pré-requisitos para a disciplina que solicita a matrícula isolada, conforme estabelecido pelo Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos ou do Curso de Engenharia Química da UDESC Oeste, de acordo com a grade do curso ofertado no semestre solicitado.

3º - É vetada a matrícula em disciplina isolada para as disciplinas da 1ª Fase dos Cursos de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química, bem como para as disciplinas de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) e Estágio Curricular Supervisionado.

4º - Para a matrícula isolada em disciplinas com aula prática, serão disponibilizadas vagas desde que o ingresso de alunos externos não implique na duplicação de turma.

Respeitosamente,



Darlene Cavalheiro

Chefe do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química